



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2.788 DE 23 DE Setembro DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 587.921,80 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte - Concessão	
114 3.3.90.49.00.00 1.573.000	Auxílio - Transporte	R\$ 5.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção - Educação Infantil	

Sancionado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

55	3.1.90.11.00.00.00	1.573.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 260.000,00
155	3.3.90.46.00.00.00	1.573.0000	Auxílio-Alimentação	R\$ 5.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
129 3.3.90.39.00.00 1.573.000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 317.921,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 587.921,80





Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial/total, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

12.001.12.122.0008.1.005

Unidades Escolares - Investimento

99 4.4.90.52.00.00.00 1.573.000

Equipamentos e Material Permanente

R\$ 16.000,00

Codificação**Discriminação da Despesa****Valor em R\$**

12

Fundo Municipal de Educação

12.001

Secretaria Municipal de Educação

12.001.12

Educação

12.001.12.361

Ensino Fundamental

12.001.12.361.0018

Ensino Regular

12.001.12.361.0018.2.026

Ensino Fundamental - Manutenção

26 3.1.90.11.00.00 1.573.0000

Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil

R\$ 113.804,02

30 4.4.90.52.00.00 1.573.0000

Equipamentos e Material
Permanente

R\$ 65.261,00

126 3.3.90.40.00.00 1.573.0000

Serviços de Tecnologia da
Informação e Comunicação

R\$ 35.000,00

127 3.3.90.46.00.00 1.573.0000

Auxílio-Alimentação

R\$ 89.566,54

189 3.3.90.92.00.00 1.573.0000

Despesas de Exercícios
Anteriores

R\$ 138.691,78

Codificação**Discriminação da Despesa****Valor em R\$**

12

Fundo Municipal de Educação

12.001

Secretaria Municipal de
Educação

12.001.12

Educação

12.001.12.365

Educação Infantil





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



12.001.12.365.0018

Ensino Regular

12.001.12.365.0018.2.276

Manutenção - Educação Infantil

57 3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000

Material de Consumo

R\$ 129.598,46

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 587.921,80

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção - Educação Infantil	
57.3.3.90.30.00.00.00.1.573.0000	Material de Consumo	R\$ 129.598,46

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 587.921,80

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes, 23 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EB9489E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 262/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da "Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.790 de 23 de setembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.2.862	Contratação por tempo determinado	R\$ 115.000,00

04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 118.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial (R\$ 118.000,00) de acordo com artigo 41, parágrafo II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de Consumo	R\$ 118.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes, 23 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0BEBD067

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE 2.790/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da "Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.2.862	Contratação por tempo determinado	R\$ 115.000,00

04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 118.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial (R\$ 118.000,00) de acordo com artigo 41, parágrafo II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de Consumo	R\$ 118.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3E557F4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.788/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 587.921,80 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte - Concessão	R\$ 5.000,00
114 3.3.90.49.00.00 1.573.000	Auxílio - Transporte	

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção - Educação Infantil	R\$ 260.000,00
55 3.1.90.11.00.00 1.573.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
155 3.3.90.46.00.00 1.573.0000	Auxílio-Alimentação	R\$ 5.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	R\$ 317.921,80
129 3.3.90.39.00.00 1.573.000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 587.921,80

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial/total, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares - Investimento	R\$ 16.000,00
99 4.4.90.52.00.00 1.573.000	Equipamentos e Material Permanente	

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	R\$ 113.804,02
26 3.1.90.11.00.00 1.573.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
30 4.4.90.52.00.00 1.573.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.261,00
126 3.3.90.40.00.00 1.573.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 35.000,00
127 3.3.90.46.00.00 1.573.0000	Auxílio-Alimentação	R\$ 89.566,54
189 3.3.90.92.00.00 1.573.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 138.691,78

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção - Educação Infantil	R\$ 129.598,46
57 3.3.90.30.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 587.921,80

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:87CD181A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.787/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 308.971,86 (trezentos e oito mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	R\$ 261.121,86
3.1.90.11.00.00 1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3.1.90.04.00.00 1.500.1001	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
3.3.90.49.00.00 1.500.1001	Auxílio - Transporte	R\$ 27.850,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 308.971,86

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial/total, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	R\$ 114.650,89
3.1.91.13.00.00 1.500.1001	Contribuições Patronais	
3.1.90.16.00.00 1.500.1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 134.843,80
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.166	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	
3.3.90.30.00.00 1500.1001	Material de Consumo	R\$ 100,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte - Concessão	R\$ 27.850,00
3.3.90.49.00.00 1.500.1001	Auxílio - Transporte	

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	R\$ 87,36
3.1.90.11.00.00 1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	